

**BOA VIAGEM/CE - TP.2021.04.16.004.PAVIMENTAÇÃO - CONVÊNIO Nº 47.2020 SOP - OFÍCIO DE DESISTÊNCIA - EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA (ME)**

2 mensagens

Licitação Boa Viagem &lt;licitacaoboaviagem@gmail.com&gt;

29 de junho de 2021 16:56

Para: MC JURIDICO &lt;mc.juridico@hotmail.com&gt;

Caros,

Segue para análise OFÍCIO DE DESISTÊNCIA da empresa EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA (ME) quanto ao processo de TOMADA DE PREÇOS nº 2021.04.16.004 cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sobre pedra tosca em diversas ruas, conforme Convênio nº 47/2020 com a Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará - SOP/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE. Segue arquivos para auxílio:

- TP.2021.04.16.004.PAVIMENTAÇÃO - CONVÊNIO Nº 47.2020 SOP - OFÍCIO DE DESISTÊNCIA - EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA (ME) (PDF);

- BREVE RELATO:

A licitante EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA (ME) sagrou-se vencedora do certame por ter apresentado a menor proposta de preços, o julgamento das propostas de preços foi publicado nos meios legais assegurando o prazo recursal conforme dispõe a alínea "b" do Art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que não houve recursos para esta fase, o último dia de apresentação de recurso foi até ontem dia 28 de junho de 2021. Hoje a empresa EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA (ME) enviou este ofício de desistência.

Nos colocamos à disposição.


Sem mais para o momento renovamos votos de estima e consideração.

Por gentileza confirmar o recebimento deste email.

Grato.

Atenciosamente

Setor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE  
CNPJ: 07.963.515/0001-36  
Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE  
CEP 63.870-000  
Telefone: (88) 3427.7001

 **TP.2021.04.16.004.PAVIMENTAÇÃO - CONVÊNIO Nº 47.2020 SOP - OFÍCIO DE DESISTÊNCIA - EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA (ME).pdf**  
198K

MC JURIDICO <mc.juridico@hotmail.com>  
Para: Licitação Boa Viagem <licitacaoboaviagem@gmail.com>

9 de julho de 2021 14:54

Qualquer dúvida, entrar em contato.

POR FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Dra. Catarina Fernandes - OAB/CE Nº 28.844  
Dr. João Marcelo Gonçalves - OAB/CE Nº 41.048



**De:** Licitação Boa Viagem <licitacaoboaviagem@gmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 29 de junho de 2021 16:56

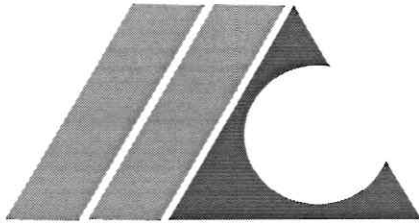
**Para:** MC JURIDICO <mc.juridico@hotmail.com>

**Assunto:** BOA VIAGEM/CE - TP.2021.04.16.004.PAVIMENTAÇÃO - CONVÊNIO Nº 47.2020 SOP - OFÍCIO  
DESISTÊNCIA - EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA (ME)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Consulta - PEDIDO DE DESISTÊNCIA F..pdf**  
308K



**Licitações e Contratos Públicos**

**M.C. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ/MF Nº 04.469.277/0001-19



Rua Vicente Linhares, 500, salas 1503, 1504 e 1505,  
Aldeota, Fortaleza-CE – CEP. 60.135.270  
Fone/Fax: 085-3264.6604 e 99981.4856  
e-mail: [mc.juridico@hotmail.com](mailto:mc.juridico@hotmail.com)

Boa tarde,

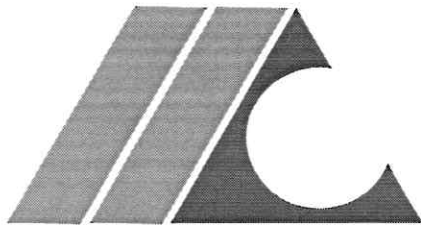
Acusamos o recebimento do seu e-mail.

Inicialmente, informamos que foi enviado a esta assessoria a seguinte solicitação:

*Segue para análise OFÍCIO DE DESISTÊNCIA da empresa EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA (ME) quanto ao processo de TOMADA DE PREÇOS nº 2021.04.16.004 cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sobre pedra tosca em diversas ruas, conforme Convênio nº 47/2020 com a Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará - SOP/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE.*

Em análise ao pedido apresentado pela empresa interessada, verificamos que o pleito de desistência se funda exclusivamente em alegações de alterações de mercado que inviabilizariam a execução do objeto diante do percentual de desconto ofertado, o que teria o interessado constatado após a fase de análise das propostas, sem apresentar qualquer suporte probatório de causa superveniente que justifique a desistência da proposta ainda em seu prazo de validade.

Sendo assim, não há que se acatar o pedido, desprovido de fundamento e provas suficientes, cumprindo sublinhar que alterações normais de mercado não são suficientes para a concessão do pleito, tendo em vista que o licitante, no momento da oferta, deve fazer de forma responsável, já considerando as oscilações normais que ocorrem nos preços dos elementos necessários à execução do objeto, sem fazer o chamado “mergulho” demasiado no montante proposto, no caso concreto, na definição do percentual acima do possível.



Licitações e Contratos Públicos

**M.C. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ/MF Nº 04.469.277/0001-19

Rua Vicente Linhares, 500, salas 1503, 1504 e 1505,  
Aldeota, Fortaleza-CE – CEP. 60.135.270  
Fone/Fax: 085-3264.6604 e 99981.4856  
e-mail: [mc.juridico@hotmail.com](mailto:mc.juridico@hotmail.com)



Não se pode permitir que condutas como esta ocorram sem qualquer reprimenda. Sendo assim, e diante da ausência de previsão legal específica de multa ou outra medida punitiva proporcional, tendo em vista, também, que sua desistência não frustra o processo licitatório como um todo, mas apenas descarta a sua proposta da disputa, entende-se que se faz razoável ao caso a retenção da garantia de proposta, estipulada no edital em seu item 4.2.5.6, em harmonia com as disposições da Lei Nº 8.666/93.